



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR**

**CRENCIAMENTO:** N° 003/2022

**INEXIGIBILIDADE** N° 008/2022

**CONTRATO:** N° 029/2023

**CONTRATANTE:** ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTANHAL - APAE

Vigência: 24/01/2023 a 23/01/2024

1º TA: 24/01/2024 a 23/01/2025

**OBJETO:**

Prestação de serviços de **Reabilitação da Saúde de pessoa com deficiência intelectual e múltipla, nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Assistência Social** dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em Termo de Referência que integra este edital como Anexo I, **com valores conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação de serviços de Reabilitação de saúde sobre a necessidade de aditamento ao Contrato n° 029/2023, cumpri-me informar o que se segue:

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula terceira do contrato, e previsão legal conforme abaixo:

Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 23/01/2024, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo n° **2022/3/1629** por ser serviço de saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza contínua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento na lei acima supracitada e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, haja vista que existe previsão orçamentária.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 05 de janeiro de 2024.

Cristina Andrade Yokote  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 016/24